



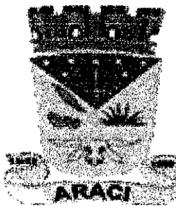
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

MILEIDE SANTANA PEREIRA
Controladora Geral

Araci- Bahia, em 31 de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 02/05/2022 15:14:21
Acesse em: <https://eitem.ban.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 48aaad750-cd17-4313-1

RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA DE ARACI NO MÊS DE MARÇO DE 2022

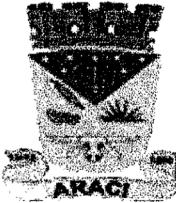
Atendendo determinações da Resolução TCM/BA nº. 1.120/05, o Controle Interno da Câmara Municipal de Araci – BA, instituído pela Lei Municipal e Lei Complementar nº. 101 de 04/05/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o presente relatório circunstanciado relativo ao **mês de março de 2022**.

Considerando que a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 59, e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios – LC 06/1991 estabelecem que a fiscalização dos atos da administração deva ser exercida com base num “***Sistema de Controle Interno***”;

O relatório apresentado registra os fatos apurados no trabalho realizado entre os dias **01 a 31 de março de 2022**, para verificação e conhecimento.

Destaca-se, inicialmente que, o órgão de Controle Interno do Legislativo Municipal foi instituído por Lei Municipal, tendo sido designado seu membro pelo Decreto nº. 006 de 04 de janeiro de 2021.

Mileide Santana Pereira
Controladora Interna
Matrial
MILEIDE SANTANA PEREIRA
Controladora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA DE ARACI.

Na condição de Coordenadora desse Sistema examinei a movimentação financeira e orçamentária do Legislativo Municipal relativa ao mês de **março de 2022**.

O exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões dos registros de documentos contábeis e outros procedimentos julgados necessários às circunstâncias.

Declaro, igualmente, que o Poder Legislativo possui descentralização orçamento-financeiras e toda a movimentação é realizada pelo mesmo, mediante o Ordenador de Despesas.

Assim relata-se:

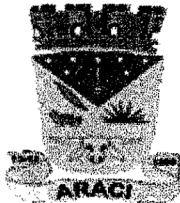
1. Foram examinadas as documentações referentes à receita e despesa do mês do referido mês de análise, assim como os documentos exigidos pela Resolução 1060/05 desse Tribunal de Contas, e Resoluções posteriores, bem assim levantadas às respectivas demonstrações de resultado, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Presidente da Câmara Municipal de Araci/BA, o Senhor **Virgílio Carvalho Santos**.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e Resolução específica, e compreenderam, entre outros, os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

- a) exame dos demonstrativos analíticos de receita e despesa, expressando a movimentação orçamentária e extra-orçamentária, demonstrando os créditos adicionais, anulações de créditos e total da despesa autorizada, além da despesa orçada e efetivamente paga no mês e até o mês, aquela empenhada no mês e até o mês, bem como a despesa empenhada e não paga, em nível de elemento;
- b) comprovantes do repasse de recursos efetuado pela Prefeitura;
- c) anexa às folhas de pagamento dos subsídios dos Vereadores;
- d) relação de forma sequencial e crescente, contendo todos os números de processos de pagamentos discriminados por grupos de despesas orçamentária, e extra-orçamentária, vinculando-os às notas de empenho, com histórico resumido, e indicando-se os respectivos credores, identificados por CNPJ ou CPF, e valores;
- e) relação das contas bancárias mantidas pela Câmara, com seus respectivos números, acompanhados de originais dos extratos, inclusive daquelas contas consideradas inativas, complementadas pelas conciliações bancárias, devidamente assinadas pelo gestor, tesoureiro e contador;
- f) comprovante de remessa do balancete mensal à Prefeitura;
- g) relação dos bens móveis adquiridos no mês (quando houver), constando número do empenho, número do processo de pagamento, valor, credor e resumo descritivo, indicando-se, também, aquelas despesas que, embora ainda não tenham sido efetivamente pagas, já foram liquidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI ESTADO DA BAHIA

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA-EMPENHO

- Conforme verificação no item em questão foi constatada que os empenhos das despesas foram emitidos na forma prévia;
- Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho;
- A nota de empenhos registra todas as informações básicas exigidas na forma de controle interno;
- O arquivamento das notas de empenhos encontra-se em boa ordem;
- As despesas empenhadas estão classificadas de forma adequada;
- As notas de empenhos estão assinadas pelas autoridades competentes, responsáveis pela sua emissão.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Existe na Lei Municipal nº. 377, de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2022), em seu artigo 4º autoriza para que sejam abertos no orçamento da Câmara Municipal, no exercício corrente, créditos suplementares até o limite de 50% do montante previsto nesta Lei;

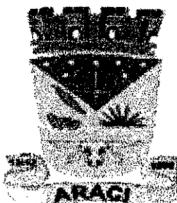
No referido mês de análise não houve abertura de créditos adicionais.

Das publicações:

Na edição de janeiro de 2022 no Instituto Associação Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, foi e publicado no endereço eletrônico <https://www.camaraaraci.ba.gov.br> os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º Quadrimestre de 2021, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

EMPENHOS DE ADIANTAMENTO DA DESPESA

Foi verificado que no item em questão, não houve nenhum procedimento no mês de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL MENSAL

Com objetivo de efetuar a conferência na documentação contábil mensal a ser encaminhada ao TCM, foi aberta movimentação diária e após tal conferência, nenhuma anormalidade foi encontrada no mês de analisado.

SISTEMA DE PESSOAL

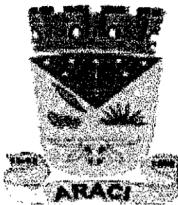
Do limite com pessoal:

Quanto ao limite estabelecido pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (onde determina que a Câmara Municipal não gaste mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se aí o gasto com o subsídio de seus Vereadores), observamos que a remuneração dos servidores mais os subsídios dos edis, até o mês, corresponderam a **R\$ 569.484,41**. A Câmara recebeu até o mês o valor de **R\$ 829.985,28** de repasse no exercício 2022. Comparando a despesa acumulada da folha com o recebimento financeiro, verifica-se que a Câmara despendeu até o mês analisado com folha de pagamento o percentual aproximado de **68,62%**. Confirma-se, então, que está se **cumprindo** o que dispõe o dispositivo constitucional descrito.

REPASSE DE DUODÉCIMO DA CÂMARA:

O orçamento anual para despesa da Câmara no exercício está fixado no valor R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), comportando assim o recebimento da transferência financeira a que tem direito o Legislativo.

Até o mês atual a Câmara recebeu de transferência financeira relativa ao exercício de 2022 o valor acumulado de **R\$ 829.985,28**, correspondente a aproximadamente **19,40%** do valor total de **R\$ 4.279.883,48** a ser repassado fixado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

TCM conforme tabela divulgada no <http://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/duodecimo/>.

Vale ressaltar que o valor mensal do repasse é de **R\$ 356.656,96**.

Assim, destacamos que até o encerramento deste mês apuramos uma diferença no duodécimo repassada a menor no montante de R\$ 239.985,60 a ser regularizada com a brevidade da lei.

DOCUMENTAÇÃO DA DESPESA MENSAL:

Foi verificado também que a maioria dos pagamentos efetuados foi feito através de transferência eletrônica. Os pagamentos feitos com cheques foram efetuados de forma nominais, com cópia anexa ao processo.

No mês foram emitidos **48 processos** de pagamento (orçamentário e extra-orçamentário), todos constando em sua composição às fases de empenho, de liquidação e do pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº. 4.320/64.

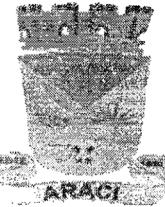
Foi observado que as composições dos processos de pagamentos também atendem ao que determina a Resolução TCM BA nº. 1.060/2005.

Os processos orçamentários pagos até o mês de análise perfazem o montante de **R\$ 929.528,74** que corresponde aproximadamente a **112%** da receita realizada no período.

RECOMENDAMOS o recolhimento das retenções para evitar os gastos orçamentários superior ao repasse legal do duodécimo.

DOS BENS MÓVEIS:

Durante o mês de referência houve incorporação de bens móveis para este Legislativo Municipal, no montante de R\$ 2.600,00 registrado no Processo de Pagamento nº 71.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

DAS COMPRAS

As compras realizadas foram de extrema necessidade do Legislativo, como também a contratação de serviços de acordo com a caracterização do respectivo objeto.

DAS DIÁRIAS

Durante o mês de referência houve pagamento de diárias por este Legislativo Municipal no montante de R\$ 525,00.

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CONSIGINAÇÕES

Valores retidos de servidores e fornecedores a serem recolhidos aos cofres públicos Federal e Municipal. **RECOMENDAMOS** que tais valores sejam recolhidos com urgência, tendo em vista que esses recursos não fazem parte da receita orçamentária do legislativo, podendo inclusive acarretar em uma falsa disponibilidade financeira e utilização indevida de tais recursos. Segue abaixo detalhamento das dívidas:

INSS – SERVIDORES	2.425,59
INSS – VEREADORES	13.254,08
ISS – CÂMARA	6.065,27
IRRF – CÂMARA	74.851,89
CONSIGNADO DO SICOOB	13.842,73
CONSIGNADO DA CEF.....	28.154,31
TOTAL GERAL.....	138.593,87



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CONCLUSÃO

Conclui-se que a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Araci relativa ao **mês de março de 2022**, considerando as observações anteriores, representa adequadamente todos os aspectos legais, de acordo com os princípios constitucionais e os contábeis geralmente aceitos, podendo, portanto, ser anexada na prestação de contas mensal e submetida à apreciação da Inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Mileide Santana Pereira
Mileide Santana Pereira
Matrícula 227
Controle Interno

DECLARAÇÃO

Eu, **Virgílio Carvalho Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araci, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório/Parecer de Controle Interno sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao **mês de março de 2022**, bem como das conclusões nele contidas.

Araci, Bahia, 25 de abril de 2022.

[Assinatura]
VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara